



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	30
PROB.	01/89
C. M.	mj

017

LEI Nº 3.566

De 02 de março de 1989

Autoriza a Prefeitura do Município de Araraquara a doar ao Serviço Social do Comércio - SESC, imóvel destinado a construção de um Centro Cultural e Desportivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de fevereiro de 1989, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araraquara autorizada a doar ao Serviço Social do Comércio - SESC, um imóvel destinado à construção de um Centro Cultural e Desportivo, imóvel este que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localiza-se no alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas a 8,50 metros do eixo da Rua Castro Alves e a 6,26 metros do eixo da Avenida Presidente Vargas, sentido Bairro - Centro ; daí segue no sentido SE com distância de 1,57 metros até atingir o ponto 01 (um); daí segue no sentido SE, com distância de 3,34 metros, até atingir o ponto 02 (dois); daí segue no sentido SE com distância de 128,68 metros até atingir o ponto 03 (três); daí segue no sentido SW com distância de 35,20 metros até atingir o ponto 04 (quatro); daí segue no sentido SW com distância de 66,80 metros até atingir o ponto 05 (cinco); daí segue no sentido SW, com distância de 16,13 metros até atingir o ponto 06 (seis); daí segue no sentido SW com distância de 43,74 metros até atingir o ponto 07 (sete); daí segue no sentido SW com distância de 37,00 metros até atingir o ponto 08 A (oito); daí segue no sentido Norte com distância de 209,50 metros até atingir o ponto 09 A (nove); daí segue no sentido NE com distância de 130,00 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo a área de 25.000,00 metros quadrados, conforme desenho nº 1 - 5 - 1971 e memorial elaborados pelo Departamento de Planejamento.

CONFRONTAÇÕES :-

- 0 - 01 - Avenida Presidente Vargas ;
- 01 - 02 - Rua Castro Alves ;
- 02 - 03 - Rua Castro Alves ;
- 03 - 04 - Área de propriedade do DER ;
- 04 - 05 - Área de propriedade do DER ;



CONFRONTAÇÕES :-

- 05 - 06 - Ana Maria Moura ;
- 06 - 07 - Avenida São José ;
- 07 - 08A - Área remanescente de propriedade do Município de Araraquara ;
- 08A - 09A - Área remanescente de propriedade do Município de Araraquara ;
- 09 - 0 - Avenida Presidente Vargas.

Artigo 2º - A doação que se refere o artigo anterior desta lei será efetuada mediante as seguintes condições :-

- a) - O Serviço Social do Comércio - SESC, terá o prazo de 01 (um) ano para dar início à construção do Centro Cultural e Desportivo, contado da data da lavratura da escritura de doação, e de 04 (quatro) anos para concluí-la, contado, este último prazo, do início da construção ; e,
- b) - Ocorrendo motivo relevante, o Serviço Social do Comércio - SESC, poderá prorrogar o prazo para a conclusão do Centro Cultural e Desportivo, estabelecido na letra anterior, desde que solicite tal prorrogação à Prefeitura com 03 (três) meses de antecedência, no mínimo.

Artigo 3º - O inadimplemento pelo Serviço Social do Comércio - SESC, do estabelecido na letra "a", do artigo anterior, sem razão que o justifique, ou o não cumprimento dessa mesma obrigação, dentro do prazo prorrogado, nos termos da letra "b" do mesmo artigo, determinará a reversão ao patrimônio municipal, do imóvel, com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Artigo 4º - Correrão por conta do Serviço Social do Comércio - SESC, todas as despesas com a escritura de doação a ser lavrada, seu registro e averbações eventualmente necessárias.

Artigo 5º - As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura de doação a ser lavrada.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) de março de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).



FLS.	32
PROB.	8/89
C. M.	m

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

019 fl.03

. Continuação da Lei nº 3.566

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
-Diretora do Departamento de Planejamento-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 159, 160 e 161 do livro competente nº 27.

PROCESSO Nº 367/74 - "PC"